



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 22 de dezembro de 2020 – EDIÇÃO: 392 – ANO II – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.642/2020 “Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - A pedido, fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico, o senhor Jean Herculino Sobrinho, em de 23 de dezembro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 22 de dezembro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.278 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 “Decreta luto oficial e dá outras providências.” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA Artigo 1º - Fica decretado luto oficial em todo território de São João Batista do Glória, por 3 dias, em decorrência do falecimento do ex-prefeito municipal José Heitor de Oliveira. Artigo 2º - Este decreto que institui luto oficial não prejudicará o funcionamento das entidades públicas e privadas. Artigo 3º - Este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 22 de Dezembro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.279 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. “Dispõe sobre ponto facultativo dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as datas festivas de final de ano, especialmente o feriado nacional de Natal e o dia internacional de confraternização de ação de graças; DECRETA Artigo 1º - Os dias 24 de dezembro de 2020, quinta-feira, e 31 de dezembro de 2020, quinta-feira, como pontos facultativos. Artigo 2º - Nestes dias não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de segurança, saúde e serviços de coleta de lixo. Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória/MG, 22 de dezembro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL.

SAAE

ATA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 Habilitação e Proposta Comercial Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de licitações do SAAE de São João Batista do Glória/MG, reuniu-se a Presidente da Comissão de Licitação e Membros devidamente constituída pela Sra. Diretora, na forma da Portaria n. 009/2020, para o ato da Sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura básica de reservatório metálico para o SAAE do Município de São João Batista do Glória/MG. Mostrou (aram) interesse em participar do certame, protocolando os envelopes em tempo hábil, a (s) seguinte (s) empresa (s): FATORIAL ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.288.125/0001-52, com sede administrativa na Rua Monte Alegre, Nº 878, Centro, Planura/MG, CEP: 38.220-000, com e-mail paulo.brinck@gmail.com, representada por Paulo Brinck Neto, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 135.048.406-76 e RG nº MG-20.302.524 PC. Dando início aos trabalhos, a Comissão de Licitação,



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 22 de dezembro de 2020 – EDIÇÃO: 392 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

presidida pela presidente Sra. Gracielly Franciesca dos Santos Meloni, recebeu e aferiu a comprovação do (s) cadastramento (s) através das cópia (s) do Certificado de Registro Cadastral – CRC da (s) empresa (s) constatando que a (s) mesma (s) está (ão) cadastrada (s) e cumpre (em) a exigência do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Em seguida procedeu-se a abertura do (s) envelope (s) de habilitação, sendo a (s) mesma (s) conferida (s) pela Comissão de Licitação e pelo (s) representante (s) presente (s). Da análise da documentação de habilitação da (s) licitante (s) FATORIAL ENGENHARIA EIRELI, restou comprovado que atende (m) a todas as exigências do edital e, portanto, foi (ram) declarada (s) habilitada (s). Registra-se que nos termos do item 5.1.4.2 do edital a licitante FATORIAL ENGENHARIA EIRELI optou pelo critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação, por comprovação dos índices de qualificação exigidos no item 5.1.4.2.3. Visando agilizar os trabalhos deste certame o representante da licitante FATORIAL ENGENHARIA EIRELI manifestou expressamente a desistência do prazo recursal, quando enviou o Termo de Desistência Recursal junto à documentação de habilitação, autorizando a imediata abertura do envelope de proposta de preço. O termo de “Termo de Desistência Recursal” está incorporado aos autos. Ato contínuo, a CPL procedeu à abertura do (s) envelope (s) referente (s) à (s) proposta (s) da (s) empresa (s) licitante (s) FATORIAL ENGENHARIA EIRELI, cujo conteúdo foi conferido e confrontado com as exigências do edital, pela CPL. Quanto ao preço, a proposta da licitante FATORIAL ENGENHARIA EIRELI apresenta o valor de R\$140.037,88 (cento e quarenta mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o item 01 (infraestrutura). Da análise da (s) proposta (s) escrita (s) registra-se que na capa da mesma, consta erro de digital “prefeitura municipal de Pirajuba” o que se mostra como erro puramente formal incapaz de invalidar a proposta. Ademais, restou comprovado que a (s) proposta (s) da (s) licitante (s) atende (em) a todas as exigências do edital, exceto quanto à apresentação de Planilha de Composição de Custos Unitários exigidos no item 6.1.5 do edital, razão pela qual foi desclassificada. Diante de tudo e nos termos do Art. 48º, §3º da Lei 8666/93, visando não declarar a licitação totalmente fracassada, delibera-se por conceder à licitante participante, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de Planilha de Composição de Custos Unitários. A Planilha de quantitativos e preços unitários deve ser apresentada nos termos do item 06 do edital. Registra-se nesta ata que, em face da exigüidade de pessoal disponível nesta Autarquia e considerando que o membro da Comissão de Licitação, Flávia de Fátima Andrade, apresentou atestado médico se ausentando do trabalho por motivos de saúde, esta sessão se processou apenas na presença da Presidente e do membro Josué dos Reis. Em nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito e publicada no Diário Eletrônico Municipal para que surta os efeitos. Gracielly Franciesca dos Santos Meloni Presidente da Comissão de Licitação Josué dos Reis Membro Eli Martins Barbosa Membro Suplente

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>